



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Grita que a Montanha-Russa É Sua!"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.043993/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO PANAMERICANA S A
Endereço: PAULISTA Número: 807 Complemento: 24 ANDAR
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-915
CNPJ/MF nº: 60.628.922/0001-70

1.2 - Aderentes:

Razão Social: J.B.WORLD ENTRETENIMENTOS S/A
Endereço: INACIO FCO DE SOUZA Número: 1597
Bairro: ARMACAO Município: PENHA UF: SC CEP:88385-000
CNPJ/MF nº: 85.248.987/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 30/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/09/2025 a 30/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Jovem Pan vai levar um ouvinte pro Beto Carrero World com tudo pago, mas antes, ele precisa provar que tem coragem... O desafio é mandar um áudio com o grito mais criativo, exagerado, engraçado ou desesperado de montanha-russa?

O ouvinte deve seguir os perfis @jovempanentretenimento e o @betocarrero no Instagram e enviar um áudio de até 10 segundos via WhatsApp da JP (11) 9 9411 8221) simulando um grito de montanha-russa. Pode ser realista, teatral, com trilha sonora improvisada ou até remixado!

Os 08 participantes que enviarem os gritos mais Criativos e engraçados, serão declarados vencedores da promoção; sendo que serão definidos 01 a cada 30 dias.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O desafio é mandar um áudio com o grito mais criativo, exagerado, engraçado ou desesperado de montanha-russa.

Qual o grito mais criativo e exagerado?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/04/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/09/2025 10:00 a 30/04/2026 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista 807, 24º Andar NÚMERO: 807 COMPLEMENTO: 24º andar BAIRRO: Cerqueira Cesar

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-100

LOCAL DA APURAÇÃO: 14º Andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
8	• 02 (duas) passagens aéreas, ida e volta de qualquer capital brasileira/FLN, • 02 (duas) hospedagens em hotel com café da manhã OK • 02 (dois) translados aeroporto-hotel-eventos-hotel-aeroporto • 02 (dois ingressos) para o parque Beto Carrero	10.000,00	80.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	80.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os 08 participantes que enviarem os gritos mais Criativos e engraçados, serão declarados vencedores da promoção; sendo que serão definidos 01 a cada 30 dias. No dia 30 de cada mês. Sendo o primeiro em 30 de setembro, segundo: 30 de outubro; terceiro: 30 de novembro; quarto: 30 de dezembro; quinto: 30 de janeiro. sexto: 30 de fevereiro, setimo: 30 de março e oitavo sorteio em 30 de abril.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será desclassificado sempre que utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no dia seguinte a escolha de cada contemplado, no programa pânico transmitido ao vivo das 12:00 as 14:00 hrs na programação da Radio Jovem Pan.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após o sorteio o contemplado receberá a comunicação via telefone e e-mail e deverá seguir as orientações para requerer sua viagem.

A Promotora não se responsabiliza por documentos necessários para a viagem, como passaportes, vacinas ou vistos, devendo os mesmos, quando se necessários, correr por conta do contemplado, bem como autorizações médicas caso se aplique.

Após a emissão dos bilhetes e reserva da viagem, a mesma não poderá ser alterada, e em caso de cancelamento não haverá nenhum tipo de reembolso devido por conta da promotora, aderente ou nenhum associado desta campanha.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao Ministério da Fazenda.

Caso o participante seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar regularmente representado/ assistido, nos termos da lei.

16. Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

Caso o contemplado não embarque na data acordada, optando por embarcar em data posterior, dentro do prazo de 180 dias após a apuração, a empresa Promotora e Aderente não se responsabiliza por eventos ocorridos em outras datas.

O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração.

O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Não poderão participar da promoção funcionários da empresa **PROMOTORA** e suas afiliadas, bem como das empresas diretamente envolvidas na promoção. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração/ declaração do vencedor.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/08/2025 às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WRZ.OXO.CMQ